

ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA (LACIPE)

TÍTULO I

DA LIGA E SUA FINALIDADE

Artigo 1º - A Liga Acadêmica de Cirurgia Pediátrica é uma associação civil e científica livre, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Araguaína - TO, que visa complementar a formação acadêmica na área de Cirurgia Pediátrica, por meio de atividades que atendam os princípios do tripé universitário: ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E DURAÇÃO

Artigo 2º - A Liga Acadêmica de Cirurgia Pediátrica é uma associação civil e científica livre, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, com sede e foro no Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos (UNITPAC), na cidade de Araguaína - TO.

§ 1º - A Liga Acadêmica de Cirurgia Pediátrica adotará a sigla LACIPE para fins de identificação institucional, acadêmica, científica e administrativa.

§ 2º - A Liga Acadêmica de Cirurgia Pediátrica estará vinculada ao Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos - UNITPAC, por meio da Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (ProPPEXi), devendo funcionar em conformidade com as normas institucionais e com as Diretrizes Nacionais em Ligas Acadêmicas de Medicina normatizadas pela ABLAM, preservada sua autonomia acadêmica, científica e administrativa.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES

Artigo 3º - A Liga visa cumprir objetivos de ensino, pesquisa e extensão, de forma integrada.

§ 1o. - Na área de ensino são objetivos da Liga:

- Discutir artigos científicos e realizar aula expositiva de assuntos referentes à Cirurgia Pediátrica;
- Propiciar enriquecimento da formação acadêmica e difundir a educação continuada em Cirurgia Pediátrica;
- Promover eventos como feiras de saúde, palestras, campanhas de prevenção, simpósios, treinamentos, seminários, colóquios, simulados - oferecidos aos discentes do UNITPAC de Araguaína - TO e/ou à comunidade.

§ 2o. - Na área de pesquisa são objetivos da Liga:

- Desenvolver aprimoramento científico na área de Cirurgia Pediátrica, capacitando alunos, colaboradores e voluntários quanto a abordagem preventiva, diagnóstica e terapêutica no que se refere a saúde da criança, que favoreçam melhor qualidade de vida à comunidade;
- Apresentação e publicação de pesquisas e artigos em eventos acadêmicos (congressos), revistas e jornais científicos, para expor e discutir a saúde infantil tocantinense no cenário nacional e internacional, bem como subsidiando pesquisas para aprimoramento da saúde pública local.

§ 3o. - Na área de extensão são objetivos da Liga:

- Atuar junto à população, procurando atender a sua dinâmica e seus problemas dentro da cirurgia pediátrica, com o intuito de obter resultados satisfatórios e prestando, dessa forma, serviço à sociedade na área da saúde da criança.

CAPÍTULO III **DA MANUTENÇÃO**

Artigo 4º - A Liga Acadêmica de Cirurgia Pediátrica é fomentada pelo Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos (UNITPAC), o qual fornece à liga uma sala com computador e data show para a realização das reuniões.

TÍTULO II **DO QUADRO SOCIAL E FUNCIONAMENTO**

Artigo 5º - A Liga Acadêmica de Cirurgia Pediátrica possui atualmente 30 (trinta) membros e tem como tutoras as médicas especialistas Joyce Lisboa Freitas e Nyrla Yoshie Yano Gomes, ambas cirurgiãs pediátricas. Os membros fundadores são acadêmicos do curso de medicina: Karina de Moraes Oliveira, Maryana Mota Ataíde, Fernanda Gemenes de Sousa Castro, Emmy Lorraine Moura Martins, Alicia da Mota Silva, Matheus Sousa Bueno, Ketyla Albino Linhares, Michely Lima da Costa, Hotair Phellipe Martins Fernandes e Sara Domingues Soares e Silva. .

CAPÍTULO I **DO QUADRO SOCIAL**

Artigo 6º - Dos trinta membros que participam, dez constituem sua Diretoria.

CAPÍTULO II **DO FUNCIONAMENTO**

Artigo 7º - A Liga Acadêmica de Cirurgia Pediátrica se reúne quinzenalmente às quartas-feiras às 19:00h na sala das ligas, do UNITPAC. Além dos ligantes, estão presentes nas reuniões as tutoras, cirurgiãs pediátricas, Joyce Lisboa Freitas e Nyrla Yoshie Yano Gomes, e/ou outros profissionais convidados. As reuniões têm duração de duas horas, podendo também ser remarçadas, se necessário.

Artigo 8º - Todo membro ligante deve obrigatoriamente estar presente nas atividades obrigatórias, cumprindo uma frequência mínima semestral de 75%, sendo que todas as faltas deverão ser justificadas bem como é obrigação dos ligantes cumprirem as exigências e tarefas determinadas pela diretoria quando em vigência de um projeto ou trabalho, qualquer que seja o gênero.

TÍTULO III **DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Artigo 9º - A diretoria da Liga Acadêmica de Cirurgia Pediátrica é composta por sete cargos, os quais devem ser exclusivamente ocupados por estudantes do curso de medicina. Segue abaixo a formação da diretoria.

- **Presidente:** Gloria María Luis Despaigne.
- **Vice-presidente:** Camylle Victória Luz Mauch.
- **Secretária:** Julia Soldatelli e Mariana Matos Melo.
- **Diretor Científico:** Kamylla Carneiro.
- **Diretor de Extensão:** Matheus Marcos Monteiro Luizaga e Renata de Sousa Vinhal.
- **Diretora de Marketing:** Amanda Terra das Chagas Viana e Ana Clara Rodrigues Borges.
- **Tesoureiro:** Amanda Bessa Rodrigues.

CAPÍTULO I

DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º - As coordenadoras da Liga Acadêmica de Cirurgia Pediátrica são as médicas especialistas Joyce Lisboa Freitas (CRM 5079/RQE 2335) e Nyrla Yano Yoshie Gomes (CRM 5078/ RQE 2336).

Artigo 11º - A administração da Liga Acadêmica de Cirurgia Pediátrica é realizada pelos membros da diretoria:

- Gloria María Luis Despaigne (Presidente): o qual tem a função de presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, informar os demais membros sobre o andamento das atividades da Liga, assinar papéis e documentos afins e responsabilizar-se pelas movimentações financeiras, junto ao tesoureiro, garantindo assim, sua integridade; e, definir as atividades e projetos a serem executados.
- Camylle Victória Luz Mauch (Vice-Presidente): que substitui o presidente na sua ausência e participa das mesmas atividades deste.
- Julia Soldatelli e Mariana Matos Melo (Secretária): a qual fiscaliza as atividades em andamento, controla a frequência dos membros e registra a Ata.
- Matheus Marcos Monteiro Luizaga e Renata de Sousa Vinhal (Diretores de Extensão): responsáveis por elaborar projetos voltados para a extensão junto à comunidade, e também projetos de pesquisa.
- Kamylla Carneiro (Diretora Científica): responsável por elaborar, em conjunto com os membros colaboradores, coordenador e preceptores, temas para trabalhos científicos e palestras, coordenar com o auxílio da diretoria executiva o processo de admissão de novos associados a liga.
- Amanda Terra das Chagas Viana e Ana Clara Rodrigues Borges (Diretoras de Marketing): responsável pela comunicação com os órgãos e entidades como a Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), a Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (ProPPEXi), assim como, a comunicação através de endereço eletrônico e redes sociais, além da publicidade da Liga.
- Amanda Bessa Rodrigues (Tesoureiro): responsável pela cobrança de mensalidades dos membros e movimentações financeiras da Liga.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 12º - A Assembleia Geral será convocada com o objetivo de eleição dos membros da diretoria, com antecedência mínima de 15 dias da data definida, sendo este o período para as inscrições para concorrer aos cargos da diretoria.

Artigo 13º - Compete à Assembléia Geral:

- Reunir-se na data definida para decisão dos cargos da diretoria.
- Manter a organização e fiscalização das atividades realizadas por cada membro da diretoria.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

Artigo 14º -A diretoria da Liga é composta por 10 membros, sendo eles:

- Gloria María Luis Despaigne (Presidente).
- Camylle Victória Luz Mauch (Vice-Presidente).
- Julia Soldatelli (Secretária).

- Mariana Matos Melo (Secretária).
- Kamylla Carneiro (Diretora Científica).
- Matheus Marcos Monteiro Luizaga (Diretor de Extensão).
- Renata de Sousa Vinhal (Diretora de Extensão).
- Amanda Terra das Chagas Viana (Diretora de Marketing).
- Ana Clara Rodrigues Borges (Diretora de Marketing).
- Amanda Bessa Rodrigues (Tesoureira).

CAPÍTULO III **DAS COMPETÊNCIAS**

Artigo 15º - descreva as competências de cada membro da Diretoria da LIGA.

TÍTULO III **DAS NORMAS DISCIPLINARES**

Os Membros da Liga Acadêmica de Cirurgia Pediátrica deverão obedecer às normas referente à presença, ao desenvolvimento das atividades, ao funcionamento da Liga sob pena de desligamento da mesma

CAPÍTULO I **DOS DIREITOS E DEVERES**

Artigo 16º - São direitos dos membros da LIGA:

- Ter seu nome vinculado à Liga;
- Participar das atividades práticas designadas;
- Certificado de cumprimento de horas extracurriculares, referente à participação nas reuniões e ao desenvolvimento das atividades práticas.

Artigo 17º - São deveres dos membros da LIGA:

- Representar à Liga.
- Cumprir a frequência estipulada;
- Fazer uso de suas atribuições, sendo eles pertinentes à diretoria e/ou na realização de palestras, estudos, trabalho de campo, dentre outras;
- Apresentar e/ou publicar ao menos 01 (um) artigo científico relacionado à cirurgia pediátrica em jornal, revista ou congresso médico ao final de cada ano de atuação na liga.

Artigo 18º - Os serviços prestados pelos acadêmicos, residentes, preceptores e coordenadores não serão remunerados.

CAPÍTULO II **DAS PENALIDADES**

Artigo 19º - Os Sócios que transgredirem qualquer disposição deste Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- Suspensão da Liga.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A alteração do Estatuto da Liga Acadêmica de Cirurgia Pediátrica ocorrerá a qualquer momento em função da necessidade, detectada pela diretoria.

CAPÍTULO I

DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 20º – Os membros não são subsidiariamente responsáveis pelos compromissos assumidos pela LIGA, respondendo por estes a diretoria em exercício.

CAPÍTULO II

DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO

Artigo 21º – A alteração do Estatuto da LIGA ocorrerá quando atender todos os seguintes requisitos:

- Necessidade de reformulação.

Artigo 22º – O presente Estatuto só poderá ser revogado:

- Em caso do encerramento das atividades da Liga.

CAPÍTULO III

DA DISSOLUÇÃO

Artigo 23º - A Dissolução da LIGA ocorrerá quando:

O interesse dos membros conjuntamente com as tutoras da mesma, e deverá ser deliberada em Assembleia Extraordinária.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24º – Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

DATA

Araguaína-TO, 07 de julho de 2026.

ASSINATURAS

Presidente: Gloria María Luis Despaigne

Vice-Presidente: Camylle Victória Luz Mauch

Preceptora da Liga: Dra. Joyce Lisboa Freitas Cirurgia Pediátrica
CRM-TO 5079 | RQE 2335